



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA:

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento Mensal
Químico	01	20 horas semanais	R\$ 2.275,80
Agente de Serviços Operacionais	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 1.238,03
Agente de Tratamento de Água	02	40 horas semanais	R\$ 1.238,03

§ 1º A contratação de que trata o caput, será realizada por intermédio de Contrato Administrativo com vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º A contratação será realizada por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

**Art. 4º** As despesas correntes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 19 de novembro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

